



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI N° 391 DE 31 DE AMIO DE 1974--\*

CRIA PONTO DE TAXI EM PESSEGUEIRO, E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.--\*

NESTOR EMANUEL GRIMM, Prefeito Municipal  
de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Criado um Ponto de TAXI/ no Distrito de Pessegueiro - Guarujá do Sul, defronte a Séde do Cmu be local, ficando a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, as formalidades pelas quais, irá destinar ao proponente, posse do / referido Ponto.

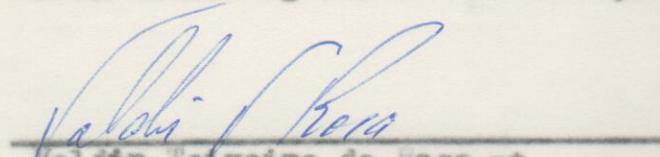
Art. 2º - O Presente Ponto de TAXI, será incluído nas mesmas formalidades, (direitos e obrigações), regulamentados pela Lei Municipal nº 375 de 11 de fevereiro de 1974, e Decreto Executivo Municipal nº 14/73 de 23 de outubro de 1973.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em / contrário, entrando a presente Lei em vigor, na data de sua publica- / ção.--\*

PREF. MUN. DE GUARUJÁ DO SUL, aos 31 de maio de 1974.--\*

  
Nestor Emanuel Grimm.--\*  
Prefeito Municipal.--\*

Cert./Publ./Regist./n/Sec. em data supra.

  
Valdir Teixeira da Rosa.--\*  
Secretário Geral.--\*